



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

ATA DE REUNIÃO

Campinas, 19 de setembro de 2024.

ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

25/07/2024

Ao vigésimo quinto do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 14h na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP e através da plataforma “Google Meet” realizou-se a trigésima quinta reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, presidente do CMP, que foi secretariada por mim, Eliana Cascaldi, secretária “ad hoc”. I - ABERTURA: Havendo número legal de conselheiros foi, pela mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Heliton Damaceno, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Viviane Vilela Rezende Neves. Ouvinte: Rosa Maria Geraldo. II – PAUTA: Leitura e deliberação do SEI CAMPREV 2024.00002063-02. 2- Leitura e aprovação de atas. O presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida foi realizada a leitura da ordem do dia. Informa que o secretário Augusto César está de atestado, sendo assim, a conselheira Eliana será a secretária ad hoc da reunião. Posteriormente foi realizada a leitura do SEI CAMPREV 2024.00002063-02, doc 11735359, assunto: aprovar a contratação de consultoria externa técnica para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários ao CAMPREV, com indicação da Diretoria Financeira. A conselheira Débora aponta que o título do SEI não corresponde ao texto, indicando que o documento está confuso. Ela observa que, ou a deliberação deve ser sobre investimentos ou sobre assessoria externa, mas o título está incorreto. A conselheira Eliana menciona que há uma inconsistência no SEI, destacando que o assunto abordado para aprovação no documento não corresponde ao texto apresentado. Ela critica a redação, considerando-a inadequada e mal elaborada. A conselheira Débora acrescenta que auditoria externa e contratação de consultoria de investimentos são questões distintas, e que o SEI não está claro nesse aspecto. O presidente Elias informa a conselheira Débora que no documento está escrito “consultoria” e não “auditoria”. A conselheira Viviane afirma que no assunto do SEI não foi colocado o objeto da contratação, mas o assunto é “aprovar a contratação de consultoria externa técnica para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários ao CAMPREV, com indicação da Diretoria Financeira.” A conselheira Viviane aponta que a única informação faltante no SEI é a indicação do SEI que o diretor Luís Carlos Miranda foi o responsável pela elaboração. Ela ressalta que, em nenhum momento, o SEI menciona auditoria; o texto faz referência apenas a consultoria. A conselheira Débora diz que a conselheira Viviane tem razão, é preciso mencionar o SEI do diretor Luis Carlos dentro deste SEI CAMPREV.2024.00002063-02. O presidente Elias entende que não há divergência entre o assunto e o texto do SEI. No entanto, ele aponta que, antes do SEI entrar em trâmite, ele deveria ter sido submetido ao CMP para conhecimento e revisão. A conselheira Débora aponta que, ao ler a ata do COMIN dá para entender os eventos que ocorreram e como eles influenciaram o direcionamento da licitação. Considera interessante que todos os conselheiros leiam o documento. Em seguida foi realizada a leitura do SEI CAMPREV.2024.00001780-91, doc 11383185 - ata da 7ª Reunião Extraordinária do COMIN/2024. Durante a leitura da ata do COMIN, os conselheiros apresentaram as seguintes indagações e posições: O presidente Elias afirma que o COMIN não faz licitação. Aponta que na última reunião a conselheira fiscal Marilena Ferreira afirmou, com muita clareza, que “COMIN não é deliberativo” e os diretores é que devem tomar as decisões. A conselheira Débora observa que parece que a discussão sobre a licitação começou de forma abrupta, com o COMIN, e deseja que seja um contrato com dispensa de licitação. Ela questiona a falta de objetividade sobre o processo de decisão. O presidente Elias esclarece que a responsabilidade pela escolha da modalidade da licitação não é do COMIN, mas sim do demandante, que

deve definir qual será a modalidade apropriada. A conselheira Viviane acrescenta que, geralmente, na Prefeitura, é indicada uma modalidade para a licitação, mas que, na prática, pode-se optar por outra modalidade no momento da decisão final. A conselheira Viviane afirma que é interessante que a conselheira Débora tenha trazido a provocação para a leitura da ata, pois isso ajuda a amadurecer seu voto em relação à contratação. Ela destaca que, para aprovar a contratação, é necessário mencionar alguns documentos importantes que o diretor Luís Carlos enviou aos conselheiros. A conselheira Viviane também ressalta que foi muito positivo ter acesso às atas do COMIN na íntegra, expressando satisfação por terem acatado a sugestão do CMP em manter as atas completas. O presidente Elias, com todo respeito aos funcionários do CAMPREV, afirma que "capim não pode comer cabra," querendo dizer que certas responsabilidades não devem ser atribuídas a quem não tem a autoridade apropriada. Ele menciona os diretores, apontando sua relevância e papel na decisão, especialmente na presença do diretor financeiro, que é eleito pelos servidores e, portanto, tem o direito de decidir sobre a realização e a modalidade da licitação. O presidente Elias critica a inversão de poderes que, segundo ele, tem prejudicado o CAMPREV. Ele observa que alguns servidores estão pressionando e tentando decidir pelo diretor, o que considera lamentável e absurdo. Ele enfatiza que os diretores do CAMPREV merecem respeito e que a atual dinâmica está comprometendo a operação do Instituto. O presidente Elias afirma que a licitação deve prosseguir, mas ressalta que o diretor deve ter a liberdade de decidir com tranquilidade. Ele critica a situação atual, onde servidores comuns do CAMPREV estão influenciando e pautando os diretores do Instituto. Declara ainda que, se fosse diretor, jamais aceitaria tal situação e não concordaria com esse tipo de insubordinação. Ele destaca a importância de garantir a autonomia dos diretores e a necessidade de evitar a imposição de decisões por parte dos servidores e funcionários. A conselheira Viviane chama a atenção para um ponto importante levantado pelo consultor Ronaldo na última reunião em que mencionou que "este tipo de contratação tem o objeto em que há muitas empresas que fazem" e a inexigibilidade de licitação se aplica quando não há competição. A conselheira Viviane ressalta a necessidade de cuidado com essa questão, apontando que algumas práticas podem ser temerárias. O presidente Elias afirma que o consultor Ronaldo de Oliveira também mencionou que "tem muita gente ruim que faz esse tipo de trabalho." O presidente expressou sua opinião de que o servidor Tiago Duni foi desrespeitoso com o consultor Ronaldo, considerando o trabalho e a confiança que ele tem no consultor e acredita que o conselho também valoriza o bom serviço prestado pela LDB ao CAMPREV. O presidente Elias critica a maneira como Tiago falou, como se o CAMPREV estivesse pagando caro pelo serviço da consultoria LDB, destacando que o contrato de R\$6.000,00 é, na sua visão, bastante razoável dada a complexidade do trabalho. Ele considera que Tiago demonstrou falta de respeito e ressalta que, se o critério fosse o custo, existem muitas opções mais baratas no mercado. No entanto, ele afirma que a questão não é apenas sobre o custo, mas sobre a qualidade e integridade da consultoria, especialmente quando se lida com uma quantia significativa como R\$2.000.000.000,00 do Instituto. O presidente Elias destaca que o consultor Ronaldo fez uma observação importante sobre a existência de consultorias com processos pendentes. Ele enfatizou que a posição do conselho deve ser clara em não contratar ou ratificar a licitação de uma empresa com qualquer problema judicial. Sugeriu ainda que, qualquer empresa com questões jurídicas pendentes não deve ser aceita na licitação, dada a sensibilidade da contratação e o risco de lidar com empresas não confiáveis. A conselheira Débora entende que se acontecer isso, vai haver impugnação. A conselheira Viviane aponta que é crucial garantir que a lei de licitações seja rigorosamente seguida no que diz respeito à habilitação das empresas. Ela explica que, durante o processo de habilitação, devem ser solicitados todos os documentos comprobatórios necessários, como atestados de capacidade técnica, certidões e inscrições. É nesse momento que todos os requisitos legais devem ser observados e se a empresa apresentar qualquer problema, ela deverá ser inabilitada de imediato. A conselheira Viviane destaca ainda que, embora o presidente Elias tenha levantado pontos importantes, a lei é bastante restritiva nesse aspecto. Ela menciona que o processo exige uma série de certidões e que a empresa deve ser avaliada de acordo com esses critérios no ato da habilitação. Se a empresa não atender aos requisitos, deve ser inabilitada imediatamente, sem a possibilidade de diligências adicionais. O conselheiro Misael afirma que foi discutido em reuniões anteriores sobre a modalidade de licitação, indicando que muitos pontos já foram abordados. Ele observa que, ao trazer a questão do pregão e outros aspectos relacionados, a conselheira Viviane destacou, anteriormente, a importância do Termo de Referência (TR). O conselheiro enfatiza que a responsabilidade do setor encarregado de licitação é elaborar um TR bem detalhado, pois é através deste documento que será possível identificar empresas qualificadas para prestar o serviço requerido. De acordo com o conselheiro Misael, a legislação de licitações já inclui todos os elementos necessários para garantir que apenas empresas qualificadas sejam selecionadas. No entanto, ele expressa preocupação com a participação do setor responsável, especialmente o diretor financeiro, para assegurar que o TR seja elaborado com precisão, a fim de minimizar riscos associados ao processo. A conselheira Débora questiona

o significado de CRI e observa que o consultor Ronaldo fez uma avaliação de uma consultoria sobre o fundo imobiliário. Ela destaca que, ao que parece, essa avaliação foi realizada fora da finalidade do contrato do consultor Ronaldo. A conselheira Débora levanta a dúvida se essa tarefa não deveria ter sido atribuída a outra empresa, considerando o contexto da situação. O presidente Elias esclarece que o fundo imobiliário do CAMPREV foi estabelecido pela Lei nº 260/2020 e está em andamento. Uma minuta do regulamento do fundo imobiliário foi apresentada e o diretor financeiro Luis Carlos participou da apresentação por haver a necessidade de sua contribuição, por ser o diretor financeiro. Assim o diretor Luis Carlos foi incluído na reunião para discutir a minuta. O diretor, ao receber a minuta, solicitou que o consultor Ronaldo elaborasse um parecer sobre o documento. O consultor então fez uma análise detalhada, incluindo diversos apontamentos sobre a minuta. A conselheira Débora compreendeu que, caso não tivesse surgido a questão levantada por Ronaldo, talvez não fosse necessária uma nova licitação, visto que ainda há mais um ano para a prorrogação do contrato atual. Essa interpretação foi baseada na ata da reunião do COMIN. A conselheira Viviane aponta que foram feitos 8 orçamentos, essa informação consta no SEI CAMPREV.2024.00001780-91, doc 11636426. A conselheira Viviane informa que um novo Termo de Referência foi elaborado, no qual o pregão eletrônico já foi indicado como a modalidade a ser utilizada. Ela destaca que, entre as oito empresas que apresentaram propostas, apenas uma delas apresentou um preço significativamente diferente, de R\$22 mil, enquanto as outras empresas apresentaram valores que estão mais próximos da média. A conselheira Débora aponta que a atual consultoria, LDB, tem o valor de R\$ 6.000,00 por mês, ou seja, R\$ 72.000,00 ao ano, mas só esse preço médio apontado já é o dobro do valor da atual consultoria. A conselheira Viviane explica que, considerando que o contrato com a Consultoria LDB é de cinco anos, é normal que haja atualizações nos valores apresentados. Ela observa que, na modalidade de pregão, os fornecedores costumam oferecer um valor inicial mais alto, sabendo que, durante o processo de disputa, o preço pode diminuir em até R\$50.000,00. Isso ocorre porque as empresas incluem uma margem para negociação. Portanto, neste momento, não faz sentido focar apenas nos valores iniciais apresentados. A conselheira Viviane destaca que seria incomum uma contratação direta com um valor elevado como o apresentado, mas, no contexto da modalidade pregão, o valor inicial é aceitável, pois permite que as empresas participem da negociação e ajustem suas ofertas. A conselheira Débora aponta que a justificativa apresentada pelo membro do COMIN parece incoerente quando comparada com os valores envolvidos. Ela observa que, embora o contrato com a Consultoria LDB seja de 4 ou 5 anos e, em caso de prorrogação, o valor possa ser menor do que o cotado atualmente, nesta licitação, então há uma questão que a preocupa. A conselheira Débora menciona que, de acordo com sua compreensão da ata do COMIN, a situação parece estranha porque o consultor Ronaldo fez uma avaliação de fundo imobiliário e, como resultado, será aberto um pregão. Ela levanta a hipótese de que, se não fosse por essa avaliação, o pregão talvez não teria sido convocado. Esse é o ponto que ela considera desconcertante. A conselheira Viviane comenta que, ao olhar de forma imparcial, é positivo que Tiago tenha trazido a questão à tona e que isso tenha sido discutido na reunião. Ela ressalta que, pelo que compreendeu, o planejamento para o processo de licitação não estava devidamente estruturado. Observa que o tempo mínimo recomendado para iniciar a contratação de uma licitação é de pelo menos um ano antes do término do contrato atual. Ela expressa preocupação de que, se essa questão não tivesse sido levantada, poderia haver o risco de ficarmos sem contrato com uma consultoria de investimentos devido à falta de um planejamento adequado. A conselheira Viviane observa que, no setor que trabalhava anteriormente, a organização e o planejamento eram rigorosos. Ela explica que, quando faltava um ano para o término de um contrato ou para a possibilidade de prorrogação, o processo para abrir uma nova licitação era iniciado com antecedência. Esse método garantiu que as licitações fossem bem geridas e que os contratos fossem renovados sem contratemplos. A conselheira Débora observa que, atualmente, os diretores, Luis Carlos, Denilson Albuquerque e Margareth Morelli, parecem estar desempenhando um papel apenas de formalidade, limitando-se a assinar documentos que são preparados pela equipe do diretor presidente, ou seja, sendo feita a vontade do mesmo. Ela ressalta que esse ponto tem sido discutido em várias reuniões, indicando uma preocupação com a falta de envolvimento e participação ativa dos diretores nos processos e decisões importantes. A conselheira Christiane concorda com as colocações da conselheira Viviane e explica que, na Câmara Municipal de Campinas, o processo funciona da seguinte forma: existe um setor específico e uma equipe responsável pelos contratos e que também se ocupa do planejamento. Portanto, quando o contrato está prestes a vencer, quase um ano antes do término, o setor envia uma solicitação para verificar a possibilidade de prorrogação. Caso ainda seja possível, a prorrogação vem acompanhada de autorização da presidência para iniciar os estudos para uma nova licitação. A conselheira ressalta ainda que é essencial ter esse intervalo de tempo para realizar o planejamento e não é viável fazer isso com apenas dois ou três meses de antecedência. Essa prática é considerada inadmissível. Ela também concorda que a licitação é necessária e que o pregão eletrônico é a modalidade mais adequada. Mesmo que o diretor Luis Carlos

desejasse prorrogar o contrato com a atual consultoria, por mais um ano, os estudos para uma nova licitação deveriam ser iniciados de imediato, para que, ao término da prorrogação, todos os trâmites legais estivessem prontos e a nova licitação pudesse começar sem atrasos. O presidente Elias concorda com a conselheira Viviane, reconhecendo que é necessário um planejamento mais eficaz em relação aos prazos para a contratação de licitações. Ele ressalta que é responsabilidade direta do CMP deliberar e aprovar ou não a contratação da consultoria em questão. Posteriormente, coloca em votação a contratação. A conselheira Viviane é a favor da contratação, elogiando o fato de que o processo de licitação foi iniciado em um tempo aceitável, o que não compromete a prorrogação do contrato vigente, uma vez que se trata de serviço essencial e que o CAMPREV não pode correr o risco de ficar sem, tendo em vista a importância dos investimentos no CAMPREV. A conselheira Viviane sugere que a prorrogação do contrato atual deve ser feita com uma cláusula resolutiva, permitindo a rescisão sem penalidades para o CAMPREV caso a licitação seja concluída antes do término da prorrogação. Também recomenda que o número do SEI relacionado à licitação, SEI CAMPREV.2024.00001780-91 e o Termo de Referência, documentado sob o número 11724831 sejam incluídos no seu voto. No entanto, se for conduzido conforme este Termo de Referência (TR), seu voto é favorável. Ela enfatiza a importância de que, no momento da elaboração do edital, sejam especificados todos os documentos necessários para a habilitação das empresas, incluindo consultas ao Conselho Nacional de Valores, Tribunais de Contas, listas de empresas com procedimentos administrativos em andamento ou que foram consideradas inidôneas, bem como ao Conselho Nacional de Justiça e aos Tribunais de Justiça relevantes. A conselheira Viviane também sugere que sejam incluídas as certidões necessárias, como a certidão de falência fornecida por órgãos de controle interno e externo. Além disso, recomenda que o Termo de Referência exija um atestado de capacidade técnica e que, após a apresentação desse atestado, seja realizada uma diligência para verificar a validade do mesmo junto aos fornecedores. A conselheira Eliana é favorável à contratação, corrobora com as colocações da conselheira Viviane e sua recomendação é que a diretoria executiva cumpra com competência técnica e transparência em todo o processo. O conselheiro Miranda manifesta posição contrária à contratação, neste momento. Embora seja a favor do processo licitatório, ele acredita que as recomendações feitas no voto da conselheira Viviane não serão atendidas, pois considera que o CAMPREV frequentemente não segue as orientações do CMP. Em vista disso reafirma que seu voto é contrário à contratação, da maneira que foi encaminhado para este conselho. A conselheira Christiane vota pela aprovação. O conselheiro Heliton concorda com a posição da conselheira Viviane e destaca a importância do conselho tomar todos os cuidados necessários para proteger os interesses do CAMPREV, assim, ele manifesta seu voto a favor da contratação. O conselheiro Henry é a favor da contratação, desde que respeitados todos os trâmites da lei de licitação. O conselheiro Pereira votou pela aprovação da contratação. O conselheiro Misael manifesta seu apoio à aprovação da contratação, alinhando-se à conselheira Viviane. No entanto, ele acrescenta que, ao votar a favor da contratação, não tem condições de acompanhar a implementação de todos os apontamentos feitos pela conselheira. Portanto, ele não pode condicionar seu voto à garantia de que essas recomendações serão seguidas, uma vez que não terá controle direto sobre isso. Assim, o conselheiro Misael aprova a contratação, mas expressa sua reserva em relação à certeza de que todas as precauções recomendadas serão adequadamente observadas. O conselheiro Moacir, escudado pelas palavras da conselheira Viviane, votou pela aprovação da contratação. A conselheira Débora concorda com as recomendações feitas pela conselheira Viviane, reconhecendo a importância de garantir proteção adequada no processo. No entanto, ela também compartilha das preocupações levantadas pelo conselheiro Miranda, citando o exemplo recente da ATLANTIC, um processo licitatório com problemas. A conselheira Débora afirma que é a favor da contratação, mas ressalta que o processo deve ser devidamente monitorado, que o SEI não pode ficar fechado para o CMP e sem acompanhamento. Ela enfatiza que o responsável pela elaboração do Termo de Referência deva ser o diretor financeiro. O conselheiro Fernando segue a conselheira Viviane, vota pela aprovação. O presidente Elias vota pela aprovação e corrobora com o posicionamento expresso pela conselheira Eliana, que ressalta a necessidade de que a diretoria realize uma licitação transparente e com proteção ao Instituto, bem como as considerações que a conselheira Viviane explanou na reunião. Afirma que essa contratação é bastante sensível, pois envolve um jogo de interesses, com quase 2 bilhões da carteira do CAMPREV e a emissão de pareceres. É fundamental contratar uma empresa séria, que não possua problemas legais com a justiça. O presidente Elias afirma que responderá ao ofício ao diretor presidente Marinaldo, vinculando-o ao SEI do diretor Luis Carlos. Assim, consignado os votos, a contratação foi aprovada, com 11 votos dos seguintes conselheiros: Viviane, Eliana, Heliton, Henry, Misael, Pereira, Christiane, Moacir, Débora, Fernando e Elias. Houve 1 voto contrário do conselheiro Miranda. Sobre a auditoria externa, a conselheira Débora entende que pelo valor que foi o último da empresa IMAIS, caberia também a licitação. O contrato de auditoria externa referente ao ano de 2023, precisa vir para aprovação deste conselho, entende que já deveria ter vindo antes de abril e que está

bastante atrasado. Em seguida foram lidas e aprovadas as atas da 29ª e 30ª reunião extraordinária. A conselheira Débora lembra que as atas ainda não foram postadas no Portal da Transparência. Aponta também que os encaminhamentos das atas que acabaram de ser aprovadas 29ª e 30ª reunião extraordinária ainda não foram feitos. Por fim, afirma que apesar do conselheiro Pereira continuar como conselheiro, este conselho ainda não recebeu uma resposta do diretor presidente oficial no SEI sobre a destituição do mesmo. O presidente Elias aponta que neste caso realmente o SEI está parado e precisa ficar atento aos documentos. III - ENCAMINHAMENTO: Oficiar ao diretor presidente a posição do CMP favorável a contratação de uma consultoria de investimentos. IV - DELIBERAÇÃO: Com 11 votos favoráveis a contratação da empresa de consultoria de investimentos dos conselheiros Viviane, Eliana, Heliton, Henry, Misael, Pereira, Christiane, Moacir, Débora, Fernando, Elias. Houve 1 voto contrário do conselheiro Miranda. ENCERRAMENTO: Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 13 de agosto de 2024 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Eliana Cascaldi, secretária “ad hoc” do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS LOPES DA CRUZ, Presidente**, em 19/09/2024, às 11:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 12:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELITON DAMASCENO, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 13:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 13:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE NEVES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 19/09/2024, às 15:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/09/2024, às 10:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/09/2024, às 10:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 20/09/2024, às 18:03, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 26/09/2024, às 16:23, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/10/2024, às 08:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 03/10/2024, às 15:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12336090** e o código CRC **A93CF525**.
